

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 17/11/2022

CGPAL - Coordenador
DLC - PT Nº 02/21



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

A PUBLICAÇÃO

Em 17/11/2022

CGPAL - Coordenador
DLC - PT Nº 02/21

Asssembleia Legislativa de Alagoas

PROTÓCOLO GERAL 2072/2022

Data: 17/11/2022 - Horário: 09:28

Legislativo

MENSAGEM Nº 76 /2022

Maceió, 17 de novembro de 2022

A 3ª COMISSÃO
Em 17/11/2022
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”***.

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária, o Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação para adequação do orçamento às reais necessidades do MPE/AL no exercício do corrente ano, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile inciso V, do art. 178, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 1058 /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, o crédito suplementar nos Programas de Trabalho – PT 1030000040312200042500 – GESTÃO DE PESSOAS, e PT 1030000040309101953007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS, FONTE 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), como discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Nat.da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
03000	MINISTÉRIO PÚBLICO-MP		<u>25.000.000,00</u>
03004	MINISTÉRIO PÚBLICO		<u>25.000.000,00</u>
1030000040312200042500 Região de Planejamento 210 00001 – não definido	GESTÃO DE PESSOAS Todo Estado	319011/0100	22.000.000,00
1030000040309101953007 Região de Planejamento 210 00001 – não definido	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS Todo Estado	449051/0100	<u>3.000.000,00</u>
TOTAL GERAL			<u>25.000.000,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS

Processo nº E:01101.0000001052/2022

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL.

Assunto: Projeto de Lei. *“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, crédito suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências.”*

De acordo.

Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

Em


PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador